C.E.S.A.R C.E.S.A.R school

CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES - CESAR

V1.2-08.2025

SUMÁRIO

1. Introdução 3
2. Conformidade Legal e Normativa 4
3. Práticas de Trabalho e Direitos Humanos 5
4. Ética e Integridade 6
5. Diversidade e Inclusão 8
6. Meio Ambiente e Regeneração 9
7. Monitoramento e Avaliação 10
8. Consequências de Violações 11
9. Anexos 11

1. INTRODUÇÃO

O CESAR tem como propósito transformar organizações e a vida das pessoas, resolvendo problemas sistêmicos da sociedade por meio de educação, inovação e tecnologia. Para isso, contamos com o alinhamento de nossos colaboradores e fornecedores em relação a valores éticos fundamentais.

O CESAR publica seu Código de Conduta com atualizações regulares para seus colaboradores internos. Desde 2023, realizamos estudos com fornecedores para avaliar o seu desempenho em relação aos critérios ESG e criamos a Política de Responsabilidade Ambiental e Climática do CESAR. A partir desses documentos, do nosso Guia de Compras Sustentáveis e dos compromissos institucionais que o CESAR assume, desenvolvemos este Código de Conduta para Fornecedores.

O objetivo desse código é garantir que os fornecedores estejam conscientes dos nossos compromissos como elo na cadeia de produção e alinhados aos valores do CESAR, ampliando seu impacto positivo e contribuindo para um ecossistema de negócios mais justo, seguro e sustentável.

Este Código de Conduta é um documento vivo e será atualizado periodicamente para refletir as mudanças nas expectativas e compromissos do CESAR e de seus stakeholders. Estamos em uma trajetória de crescimento e maturidade que será refletida nas futuras atualizações do Código. Todos os fornecedores de bens e serviços devem se comprometer a observar e respeitar os itens do presente Código e as atualizações que entrarem em vigor durante o curso dos seus respectivos contratos de fornecimento.

2. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

O fornecedor do CESAR deve cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, tanto na esfera local quanto internacional, garantindo que suas operações e processos estejam em total conformidade com os padrões legais e éticos. Tal conformidade deve envolver:

A. Cumprimento de Leis e Regulamentos: o fornecedor do CESAR deve operar de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas internacionais, legislações anticorrupção, leis trabalhistas e previdenciárias, ambientais e de saúde e segurança, assim como regulamentações fiscais e contábeis. Com atenção especial para a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

B. Obtenção de Licenças e Autorizações: o fornecedor do CESAR deve obter, manter e gerenciar todas as licenças, autorizações, registros e aprovações regulatórias necessárias para suas operações. Toda a documentação deve estar disponível para auditorias e revisões conforme solicitado pelas autoridades regulatórias e clientes.

C. Busca pela Integridade nas Transações: Todas as transações comerciais devem ser conduzidas de forma transparente e ética, registradas com precisão e de acordo com os padrões internacionais de contabilidade e as leis locais; o fornecedor do CESAR não deve participar de transações ilegais, falsas ou irregulares e deve evitar relacionamentos comerciais com entidades de identidade duvidosa.

D. Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro: o fornecedor do CESAR deve adotar uma política de tolerância zero contra fraudes, corrupção, suborno e lavagem de dinheiro. Qualquer envolvimento em práticas ilegais pode resultar em sanções severas, incluindo o encerramento de relações comerciais e a exclusão de futuros contratos com o CESAR.

E. Proibição de Atividades Políticas e Doações Impróprias: o fornecedor do CESAR não deve usar recursos ou o nome do CESAR para fins políticos, ou realizar doações ilegais. Além disso, quaisquer transações com governos ou agentes públicos devem seguir os mais altos padrões de ética e conformidade legal, quer seja no contexto de contratos com o CESAR ou não.

F. Monitoramento e Elaboração de Relatórios Regulatórios: o fornecedor do CESAR deve monitorar e reportar dados regulatórios de maneira precisa e dentro dos prazos exigidos pela legislação local e, eventualmente, pelo contrato, especialmente no que diz respeito ao controle ambiental, como emissões de gases de efeito estufa e descarga de águas residuais, sempre em conformidade com as leis aplicáveis.

G. Treinamento e Conscientização: o fornecedor do CESAR é encorajado a promover treinamentos regulares sobre conformidade legal, ética empresarial e boas práticas, assegurando que todos os funcionários conheçam suas responsabilidades e atuem de acordo com as leis aplicáveis.

Essas diretrizes são fundamentais para garantir que o fornecedor do CESAR mantenha práticas comerciais transparentes, éticas e em conformidade com todas as exigências legais, minimizando riscos e fortalecendo a confiança entre todas as partes envolvidas.

3. PRÁTICAS DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Os fornecedores devem assegurar que suas operações respeitem os direitos humanos e promovam condições de trabalho justas e inclusivas, com respeito aos direitos trabalhistas, à diversidade e garantia da segurança e da saúde no ambiente de trabalho.

A. Adoção de políticas de trabalho e de remuneração conforme a lei: fornecedores devem, a todo custo, cumprir as leis trabalhistas, previdenciárias e demais, garantindo que todos os direitos dos seus funcionários sejam guardados – e preservando o CESAR de questões de figurar como solidário ou subsidiário em quaisquer processos, administrativos ou judiciais, que envolvam a relação entre o fornecedor e seus funcionários – inclusive ressarcindo o CESAR de quaisquer despesas, caso sejam necessárias para orientar ou defender o CESAR de acusações de qualquer natureza vinculadas ao contrato, incluindo honorários advocatícios.

B. Proibição de Discriminação: o fornecedor do CESAR deve respeitar os direitos humanos de todos os funcionários, não discriminando com base em raça, cor, credo, nacionalidade, sexo, idade, cidadania, religião, origem regional, deficiência física, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outra característica protegida pelas Convenções 100 e 111 da OIT.

C. Trabalho Infantil e Trabalho Forçado: o fornecedor do CESAR não deve empregar menores de acordo com as normas internacionais (C138 e C182 da OIT) e deve garantir que nenhum trabalho forçado ou análogo ao trabalho escravo seja utilizado em suas operações ou cadeias de suprimento. É recomendado, ainda, exigir práticas similares de seus fornecedores.

D. Liberdade de Associação e Negociação Coletiva: o fornecedor do CESAR deve respeitar o direito dos trabalhadores de se associarem livremente e participar de negociações coletivas, conforme as Convenções 87 e 98 da OIT, promovendo relações de trabalho baseadas em confiança e integridade mútua.

E. Remuneração e Condições Justas de Trabalho: o fornecedor do CESAR deve estabelecer condições de emprego e remuneração de forma justa, garantindo que os salários e benefícios estejam de acordo com as leis e normas locais e internacionais, sem discriminação de qualquer natureza.

F. Prevenção de Exploração e Assédio: o fornecedor do CESAR deve adotar medidas para evitar qualquer forma de exploração sexual, assédio moral e sexual, e práticas abusivas contra os trabalhadores. Todos os funcionários devem ser tratados com dignidade e respeito.

G. Ambiente de Trabalho Seguro e Saudável: o fornecedor do CESAR deve assegurar condições de trabalho seguras e saudáveis, permitindo que os trabalhadores recusem tarefas inseguras e relatem condições insalubres sem medo de retaliação.

4. ÉTICA E INTEGRIDADE

O fornecedor do CESAR deve aderir aos mais altos padrões de ética e integridade em todas as suas operações e interações comerciais. Deve agir com honestidade, justiça e transparência em todas as suas práticas comerciais, cumprindo rigorosamente as leis aplicáveis, as normas internacionais e as políticas corporativas relacionadas à ética e integridade.

A. Declaração de Conflito de Interesses:
→ O fornecedor deve declarar ao CESAR qualquer situação que possa gerar conflito de interesses, real ou potencial, no momento da contratação ou durante a execução do contrato.
→ Essa declaração deve incluir informações sobre vínculos com outras empresas, vínculos com clientes do CESAR, participação em outros projetos, relações pessoais com colaboradores do CESAR ou com conselheiros/associados do CESAR, entre outros.

B. Imparcialidade e Objetividade:
O fornecedor deve agir com imparcialidade e objetividade na execução do contrato, considerando os interesses do CESAR.
→ As decisões e ações do fornecedor devem ser baseadas em critérios técnicos e profissionais, evitando qualquer tipo de favorecimento ou discriminação.
→

C. Confidencialidade de Informações e Privacidade de Dados Pessoais:
O fornecedor deve manter a confidencialidade de todas informações e dados compartilhados pelo CESAR, mesmo após o término do contrato, quer sejam referentes
→ ao CESAR, aos seus clientes, colaboradores, prepostos, entre outros.
O fornecedor não deve usar as informações confidenciais do CESAR em benefício próprio ou de terceiros.
→ Os dados pessoais a que o fornecedor tenha acesso em decorrência do contrato com o CESAR devem ser excluídos definitivamente ao término do objeto do contrato, só podendo
→ ser usados para a finalidade de tal objeto e por pessoas autorizadas para tanto.
É veementemente proibido o compartilhamento pelo fornecedor a terceiros, de modo não autorizado, de tais dados pessoais; é completamente vedada a comercialização de dados pessoais obtidos em função de contratos com o CESAR. Os colaboradores ou terceiros do
→ fornecedor devem, igualmente, estar adequados à LGPD, sendo continuamente capacitados sobre o assunto.
O fornecedor deve respeitar os direitos de propriedade intelectual do CESAR e de terceiros,
→ evitando qualquer violação ou uso inadequado desses direitos em suas atividades comerciais.
→

D. Brindes e Hospitalidade:
O fornecedor deve evitar oferecer ou aceitar brindes, presentes, convites ou hospitalidade que possam influenciar as decisões ou ações do CESAR.
Quaisquer ofertas ou recebimentos devem ser modestos ou simbólicos (tenham valor
→ financeiro de mercado de até R$100,00) e sejam condizentes com as práticas de mercado (a exemplo de agendas ou canetas com logo do fornecedor).
→

E. Relacionamento com Colaboradores do CESAR:
O fornecedor deve manter um relacionamento profissional e respeitoso com os colaboradores do CESAR, assim como com os colaboradores de clientes do CESAR.
O fornecedor deve evitar qualquer tipo de contato ou comunicação que possa ser interpretado como inadequado ou que gere constrangimento conforme o Código de Conduta do CESAR.

F. Concorrência Leal:
O fornecedor do CESAR deve participar de processos de licitação e concorrência de forma justa e transparente, respeitando as regras e os princípios da concorrência leal.
O fornecedor não deve utilizar de meios ilícitos ou antiéticos para obter vantagens indevidas.

G. Cumprimento da Lei Anticorrupção: O fornecedor deve:
familiarizar-se com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus desdobramentos;
→ implementar medidas internas para garantir a prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção;
assegurar que seus colaboradores estejam cientes da lei e de suas implicações; adotar uma política de tolerância zero contra todas as formas de corrupção, incluindo "suborno, fraude, lavagem de dinheiro e qualquer transação imprópria com governos ou terceiros.

H. Due Diligence de Terceiros:
O fornecedor deve realizar a devida diligência de seus parceiros e subcontratados para garantir que eles também estejam em conformidade com as práticas de ética e integridade, com a legislação local pertinente e principalmente com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).
→ O fornecedor deve incluir cláusulas anticorrupção em seus contratos com terceiros.

I. Cooperação com o CESAR:
O fornecedor deve cooperar com o CESAR em qualquer investigação sobre suspeitas de corrupção ou qualquer outra prática ilegal.
→ O fornecedor deve estar disponível para fornecer informações e documentos que possam ser relevantes para as investigações.
O fornecedor do CESAR deve garantir a precisão e a clareza nas informações financeiras e operacionais, promovendo a transparência em todas as transações e comunicações corporativas. A prestação de contas é essencial para manter a confiança em todas as partes interessadas.

→

5. DIVERSIDADE E INCLUSÃO

O fornecedor do CESAR deve promover e sustentar uma cultura de diversidade e inclusão, garantindo o respeito às diferenças e a criação de um ambiente de trabalho justo e igualitário.

A. Respeito à Diversidade: O fornecedor deve respeitar e valorizar as diferentes origens, etnias, gêneros, idades, orientações sexuais, identidades de gênero, religiões, capacidades físicas e experiências de vida de seus funcionários e parceiros. Qualquer forma de discriminação é estritamente proibida.

B. Equidade de Gênero: O fornecedor é encorajado a adotar práticas que busquem a equidade de gênero, promovendo a igualdade de oportunidades em todos os níveis da organização, incluindo a remuneração justa, as oportunidades de desenvolvimento profissional e a ocupação de posições de liderança por mulheres.

C. Inclusão de Pessoas com Deficiência: O fornecedor deve oferecer oportunidades iguais para pessoas com deficiência, assegurando a acessibilidade no ambiente de trabalho e promovendo o respeito aos direitos e liberdades fundamentais dessas pessoas – sem mencionar a relevância do cumprimento legal a esse respeito.

D. Promoção da Igualdade Racial: O fornecedor deve apoiar ativamente a igualdade racial, promovendo oportunidades justas de emprego, desenvolvimento e progressão na carreira para indivíduos de grupos étnico-raciais vulneráveis, contribuindo para um ambiente de trabalho mais inclusivo.

E. Cultura Inclusiva: O fornecedor deve fomentar uma cultura organizacional que incentive o respeito e a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas diferenças, promovendo um ambiente colaborativo, inovador e livre de preconceitos.

F. Prevenção de Assédio e Violência: O fornecedor deve promover um ambiente de trabalho respeitoso e seguro, livre de assédio, discriminação e violência. Qualquer comportamento que ofenda ou incomode funcionários, parceiros, colaboradores do CESAR ou quaisquer terceiros é inaceitável e deve ser combatido de forma proativa. O fornecedor deve estabelecer canais seguros para que funcionários e parceiros relatem qualquer comportamento antiético, ilegal ou suspeito, garantindo que não haja nenhuma forma de retaliação contra aqueles que fizerem denúncias de boa-fé.

6. MEIO AMBIENTE E REGENERAÇÃO

Os fornecedores do CESAR devem adotar práticas que minimizem os impactos ambientais de suas operações, buscando não apenas a conformidade com as leis, mas também contribuindo ativamente para a regeneração dos ecossistemas. Para isso, espera-se:

A. Prevenção e Minimização de Impactos: Os fornecedores são encorajados a implementar medidas para prevenir e minimizar os efeitos negativos de suas atividades no meio ambiente, incluindo a poluição do ar, solo e água, além de gerenciar os impactos nas comunidades locais.

B. Gestão de Resíduos: É necessário adotar uma abordagem responsável no descarte de resíduos, garantindo que materiais perigosos sejam tratados adequadamente e minimizando o envio de resíduos a aterros sanitários.

C. Água e Efluentes: Os fornecedores devem gerenciar suas águas residuais de forma responsável, evitando diluições artificiais para cumprimento de padrões regulatórios e garantindo o tratamento adequado, conforme exigido por autorizações ambientais.

D. Conformidade e Licenciamento: Todos os fornecedores devem obter e manter atualizadas as licenças ambientais necessárias, bem como cumprir rigorosamente os requisitos de relatórios ambientais.

E. Compromisso com a Biodiversidade: Além de prevenir danos, os fornecedores são incentivados a adotar práticas regenerativas, contribuindo para a restauração de ecossistemas afetados e promovendo a biodiversidade.

Esses esforços devem ser parte integrante da cultura de negócios, alinhados com os valores de inovação e sustentabilidade do CESAR.

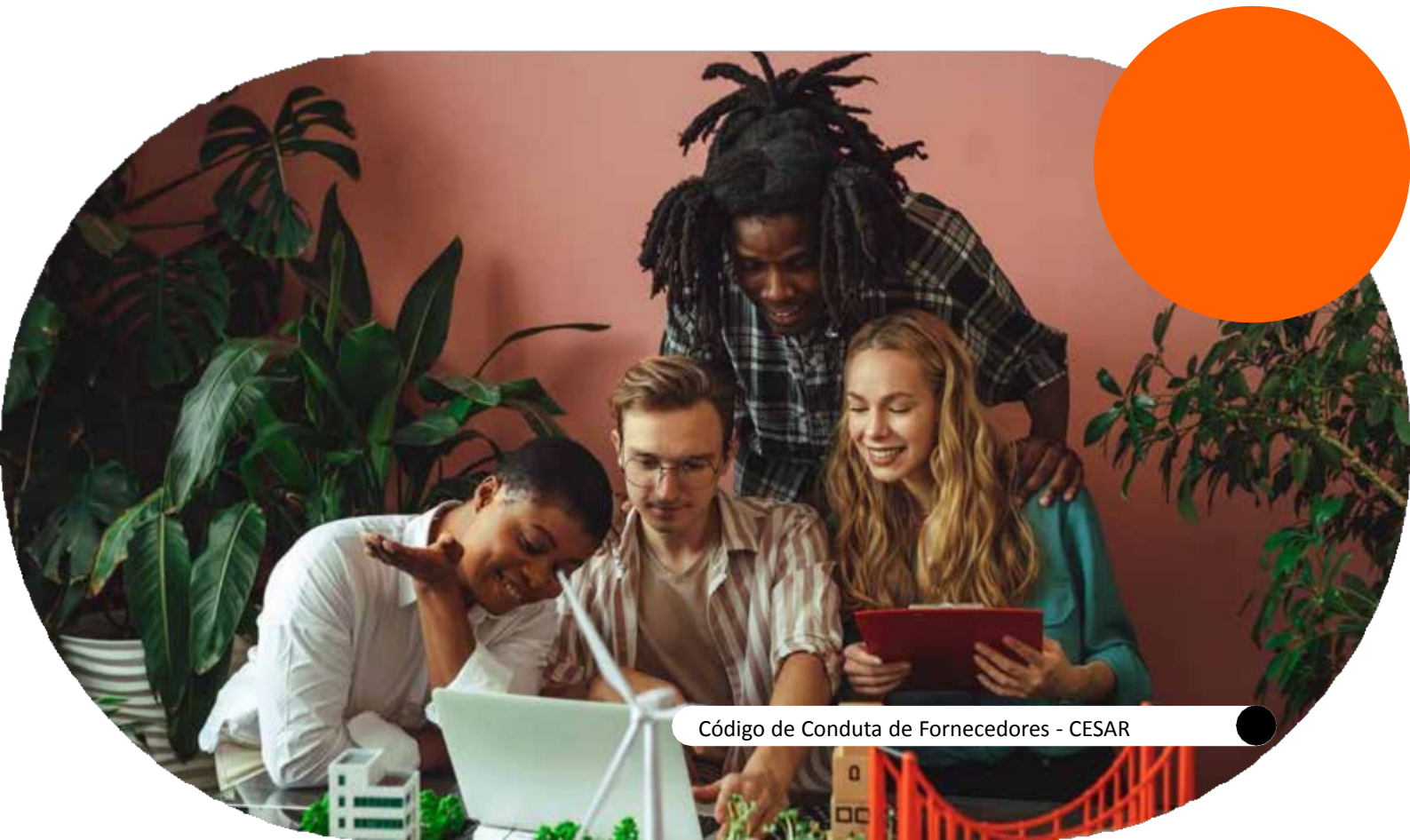

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os fornecedores são responsáveis por garantir sua conformidade com os padrões estabelecidos pelo CESAR de forma autônoma, adotando as seguintes práticas:

A. Conformidade: Os fornecedores devem realizar avaliações internas periódicas para garantir que estejam cumprindo todas as leis, regulamentos e obrigações contratuais aplicáveis, incluindo normas de saúde, segurança e sustentabilidade.

B. Correção de Não Conformidades: Qualquer falha identificada nas avaliações internas deve ser corrigida prontamente, com a implementação de ações corretivas eficazes.

C. Documentação e Transparência: Os fornecedores devem manter registros precisos e atualizados que comprovem sua conformidade e estarem prontos para fornecer essas informações ao CESAR quando solicitado.

D. Monitoramento Ambiental: É responsabilidade dos fornecedores monitorar e gerenciar emissões, resíduos e outros impactos ambientais de suas operações, em conformidade com a legislação vigente.

E. Compromisso com Melhoria Contínua: Os fornecedores devem buscar continuamente melhorias em seus processos, garantindo que suas operações estejam alinhadas aos padrões exigidos.

Essas práticas visam garantir que os fornecedores mantenham altos níveis de desempenho e conformidade de forma independente.

8. CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAÇÕES

Os fornecedores que não cumprirem os padrões e obrigações estabelecidos pelo Código de Conduta estão sujeitos às seguintes consequências:

A. Ação Corretiva: Em caso de violação, o fornecedor deverá tomar medidas imediatas para corrigir a não conformidade, garantindo a adequação às normas e regulamentos aplicáveis.

B. Penalidades Contratuais: Dependendo da gravidade da violação, o CESAR poderá impor penalidades contratuais, como multas ou redução de benefícios previstos no contrato.

C. Rescisão de Contratos: Violações graves ou persistentes podem levar à rescisão do contrato, interrompendo o relacionamento comercial entre o fornecedor e o CESAR.

D. Bloqueio de Futuras Contratações: Fornecedores que violarem o Código podem ser impedidos de participar de processos de contratação futuros, sendo excluídos de oportunidades de novos negócios.

E. Ações legais: em caso de violações que representem ilegalidades ou prejuízo do CESAR ou de terceiros, o CESAR colabora com as autoridades e pode recorrer à justiça para reparações no que couber.

9. ANEXOS:

- Glossário
- LGPD
- Código de Conduta
- Política de Responsabilidade Ambiental e Climática do CESAR
- Guia de Compras Sustentáveis

Glossário

- **Agenda 2030 da ONU:** Plano da Organização das Nações Unidas (ONU) com metas globais para melhorar o mundo até 2030. Inclui objetivos como eliminar a pobreza, promover saúde e educação e combater mudanças climáticas.

- **Anticorrupção:** Práticas e normas para evitar e punir atos de corrupção, como suborno e fraudes. Inclui o respeito à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), que exige que empresas tomem medidas para impedir esses atos.

- **Biodiversidade:** Variedade de plantas, animais e outros seres vivos em um ambiente. A preservação da biodiversidade é importante para manter a saúde dos ecossistemas.

- **Canal de Integridade:** Meio oferecido pela empresa para que funcionários e fornecedores possam denunciar comportamentos ou práticas que violam o Código de Conduta, de forma segura e, em muitos casos, anônima.

- **Código de Conduta:** Documento que estabelece padrões e regras que uma empresa espera que seus fornecedores sigam. Inclui orientações sobre ética, responsabilidade social, ambiental e governança.

- **Compromissos Institucionais:** Declarações públicas de valores e ações que uma empresa adota para promover práticas éticas e responsáveis, como adesão a pactos e convenções internacionais.

- **Conformidade (ou Compliance):** Estar em conformidade significa seguir leis, regulamentos e políticas internas. Inclui desde normas locais até internacionais, abrangendo questões como segurança no trabalho, ética, entre outros.

- **Confiito de Interesses:** Situação em que interesses pessoais ou financeiros de uma pessoa ou empresa podem afetar sua capacidade de agir de forma imparcial. No contexto do Código, fornecedores devem evitar situações que comprometam a objetividade nas relações com o CESAR.

- **Diversidade e Inclusão:** Práticas que promovem um ambiente de trabalho onde pessoas de diferentes origens, como raça, gênero e religião, são respeitadas e têm oportunidades iguais. É parte essencial do compromisso do CESAR com a equidade e inclusão.

- **Due Diligence de Terceiros:** Processo de investigação para avaliar se parceiros e subcontratados seguem práticas éticas e legais, especialmente no combate à corrupção. É uma forma de garantir que fornecedores também mantenham padrões de integridade.

- **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** Gases liberados na atmosfera que contribuem para o aquecimento global, como o dióxido de carbono (CO_2). O controle dessas emissões é fundamental para proteger o meio ambiente e combater mudanças climáticas.

- **Equidade de Gênero:** Prática de garantir que homens e mulheres tenham oportunidades iguais de trabalho e salários justos, sem discriminação. Visa criar um ambiente mais justo e respeitoso para todos.

- **ESG (Ambiental, Social e Governança):** Conjunto de práticas que empresas adotam para garantir que suas operações respeitem o meio ambiente (E), tratem bem as pessoas (S) e atuem de forma ética e responsável (G).

- **Estudos de Impacto Ambiental:** Análises que uma empresa faz para entender como suas operações podem afetar o meio ambiente. Incluem medidas para minimizar os danos e proteger o ecossistema.

- **Governança:** Conjunto de práticas e regras que organizam a gestão de uma empresa, garantindo transparência, ética e respeito às leis. É parte do ESG, assegurando que decisões empresariais sigam altos padrões éticos.

- **Inclusão de Pessoas com Deficiência:** Políticas para garantir que pessoas com deficiência tenham oportunidades iguais de trabalho e que o ambiente seja acessível para todos.

- **Integridade nas Transações:** Realizar negócios de forma honesta e transparente, sem manipulações ou irregularidades. Todas as transações devem ser registradas corretamente, evitando problemas legais e éticos.

- **Lavagem de Dinheiro:** Processo ilegal de transformar dinheiro obtido de crimes em recursos com aparência legal. Fornecedores devem adotar práticas para impedir que seus serviços sejam usados para esse tipo de atividade.

- **LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):** Lei brasileira que protege a privacidade e os dados pessoais das pessoas. Fornecedores devem garantir que lidam com dados de forma segura e conforme a lei.

- **Licenças e Autorizações:** Documentos oficiais exigidos para que uma empresa possa operar legalmente em determinadas áreas, especialmente em setores regulados. É obrigatório que fornecedores mantenham suas licenças atualizadas.

- **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** Metas criadas pela ONU para melhorar a vida das pessoas e proteger o planeta. O CESAR prioriza alguns desses objetivos, como educação de qualidade e redução das desigualdades.

- **Pacto Global da ONU:** Iniciativa que reúne empresas comprometidas com dez princípios éticos em direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção.

- **Pacto de Equidade Racial Brasil:** Iniciativa para promover igualdade racial nas empresas brasileiras. Os signatários se comprometem a criar políticas inclusivas para grupos étnicos vulneráveis.

- **Prevenção de Assédio e Exploração:** Medidas para evitar que trabalhadores sejam submetidos a abuso, discriminação ou condições de trabalho injustas. Garantir um ambiente seguro e respeitoso é essencial para a ética empresarial.

- **Política de Brindes e Hospitalidade:** Regras para limitar a troca de presentes entre empresas e fornecedores. Estabelece um valor máximo para brindes, evitando que presentes influenciem decisões de negócios.

- **Práticas Regenerativas:** Ações que buscam restaurar e melhorar o ambiente natural, em vez de apenas minimizar os impactos. Incluem a recuperação de áreas degradadas e a promoção da biodiversidade.

- **Relacionamento Ético:** Manter relações comerciais baseadas em respeito, confiança e transparência, sem práticas abusivas ou que possam comprometer a ética.

- **Resíduos Perigosos:** Materiais que, se descartados de forma inadequada, podem causar danos ao meio ambiente ou à saúde humana. Empresas devem seguir normas rigorosas no tratamento desses resíduos.

- **Sistema de Monitoramento Ambiental:** Conjunto de práticas e ferramentas para acompanhar e registrar o impacto ambiental das operações de uma empresa. Ajuda a identificar e corrigir problemas ambientais.

- **Treinamento e Conscientização:** Programas para ensinar os funcionários e parceiros sobre ética, leis, segurança e sustentabilidade, garantindo que estejam cientes de suas responsabilidades.

- **Transparência:** Clareza e honestidade nas ações e comunicações de uma empresa. Ser transparente significa compartilhar informações de forma completa e compreensível, fortalecendo a confiança com parceiros e clientes.

LGPD

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm

Código de Conduta

https://drive.google.com/file/d/1hg2nUeFgy_CwEDw_nQZ_bO_TvjTJ9yDr/view?usp=drive_link

Política de Responsabilidade Ambiental e Climática do CESAR

https://drive.google.com/file/d/16k3RH1wIjsMivxOFcd86SoL5GvYut_wH/view?usp=drive_link

Guia de Compras Sustentáveis

https://drive.google.com/file/d/1JoqlmLzYfd3_1kmoUyKrx-ZWgfD06SJ-/view?usp=drive_link

C.E.S.A.R C.E.S.A.R school